

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.458, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual às remunerações dos conselheiros tutelares e servidores públicos, efetivos e contratados, ativos e inativos, do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências.”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de um de janeiro de dois mil e vinte e seis, assegura-se, à título de revisão geral anual para o exercício de 2026, a aplicação do índice de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado dos últimos doze meses em janeiro de 2026, sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, com vínculo efetivo ou contratado, regidos pela Lei Complementar n.º 30/2008 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul - e dos conselheiros tutelares, ressalvados os casos previstos em lei específica.

Parágrafo único. O percentual mencionado no *caput* deste artigo será aplicado a todas as verbas remuneratórias pagas aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, inclusive, gratificações.

Art. 2º Será concedida complementação ao vencimento base dos servidores ocupantes de cargo, que não atingirem o valor do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º O pagamento retroativo das diferenças remuneratórias, apuradas em virtude da revisão geral concedida por esta lei, será realizado em parcela única na folha de pagamento do mês abril do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 30 de março de 2026.

Max Antonio Souza Moraes

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria